



QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO UTILDROGAS

CREDOR: BANCO BRADESCO S/A



À frente do seu tempo

SITE: www.sari.adv.br
E-MAIL: contato@sari.adv.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
"UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E OUTRAS"
- PROCESSO NR. 5259900.53.2018.8.09.0011 EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA
CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS**

*Realizada em: 13/07/18
morganna reus*

BANCO BRADESCO S/A

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-São Paulo, por seus advogados, vem, com fulcro no artigo 7º, §1º da lei 11.101/05, apresentar sua **DIVERGÊNCIA** quanto à relação nominal de credores do grupo recuperando, pelas razões a seguir expostas:

I - DO 1º EDITAL - ART. 52, § 1º, DA LFR

Primeiramente, depreende-se da relação nominal de credores carreada com a inicial e publicada em conjunto com o 1º edital, que os valores dos créditos foram indicados de forma aleatória, sem qualquer alusão à sua origem ou demonstrativo discriminando a dívida principal, as datas e os encargos, em frontal descumprimento ao que determina expressamente o art. 51, III da lei 11.101/05.

Não obstante, infere-se que o Grupo Bradesco foi classificado pela recuperanda como credor quirografário do valor de R\$ 3.099.409,40 (três milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais, quarenta centavos).

[Assinatura]

Cumpra-se enfatizar que, por força de decisão proferida no **EVENTO 8** dos autos da recuperação judicial, foram excluídas do litisconsórcio ativo as pessoas físicas dos sócios das empresas recuperandas (ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ DE FREITAS e EDGAR LUIS DE FREITAS)

Demais disso, aludida relação afigura-se incorreta quanto ao valor dos créditos efetivamente sujeitos à Recuperação Judicial, bem como diante da inclusão de créditos extraconcursais, segundo os expressos comandos da lei 11.101/2005 e orientações jurisprudenciais/doutrinárias pacificadas, motivo que justifica o processamento desta divergência para justa retificação do quadro geral de credores.

II - DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-**
CNPJ 01.072.835/0001-10

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - AVAL
- Nº 351/11383788 - Vinculada à conta corrente nº 27740, o saldo devedor atualizado até a data do pedido recuperacional totaliza em **R\$ 1.390.321,42** (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e um reais, quarenta e dois centavos), conforme incluso demonstrativo.

Para **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 00.995.371/0001-50

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - AVAL
- Nº 351/11383814 - Vinculada à conta corrente nº 22142, o saldo devedor atualizado até a data do pedido recuperacional totaliza em **R\$ 883.324,46** (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos), conforme incluso demonstrativo.

Para **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - CNPJ 07.418.863/0001-22

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - AVAL
- Nº 351/11383821 - Vinculada à conta corrente nº 27855, o saldo devedor atualizado até a data do pedido recuperacional totaliza em **R\$ 522.677,30** (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, trinta centavos), conforme incluso demonstrativo.

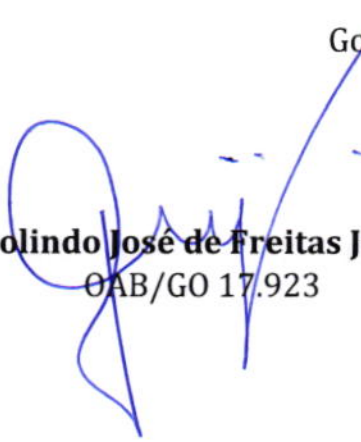
Pelo exposto, o **GRUPO BRADESCO** compõe o quadro geral de credores com crédito quirografário da importância total de **R\$ 2.796.323,18** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais, dezoito centavos), o qual deverá ser atualizado com correção monetária, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

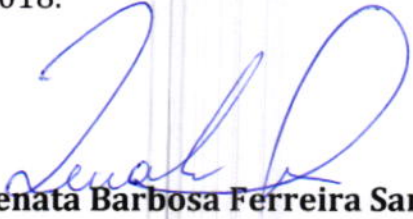
III - PEDIDOS

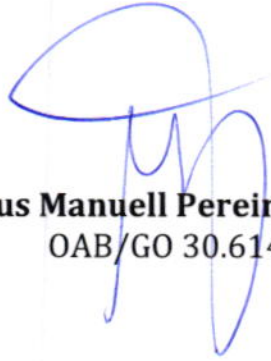
Frente ao exposto, o **GRUPO BRADESCO REQUER A RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES** para classificá-lo como titular do crédito quirografário da importância total de **R\$ 2.796.323,18** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais, dezoito centavos), o qual deverá ser atualizado com correção monetária e demais encargos legais até o efetivo pagamento.

Comunica que a presente divergência é instruída com a cópias autenticadas dos instrumentos, nos termos do parágrafo único do art. 9º da lei 11.101/2005.

Goânia, 13 de julho de 2018.


Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923


Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748


Magnus Manuell Pereira Peixoto
OAB/GO 30.614



À frente do seu tempo

www.sari.adv.br
contato@sari.adv.br

SUBSTABELECIMENTO

SARI ADVOGADOS S/S, sociedade de advogados registrada na **OAB/GO sob o nº 568**, situada na Avenida 85, Quadra 9-A, Lotes 14/15, Ed. Latif Sebba, 6º andar, Setor Oeste, CEP 74120-090, Goiânia-GO, devidamente constituída no instrumento de procuração acostado aos autos, neste ato representado por um dos sócios **DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR, OAB/GO 17.923, OAB/DF 23.399, OAB/BA 43.494, OAB/SE 892-A e RENATA BARBOSA FERREIRA SARI, OAB/GO 21.748, OAB/DF 41.790, OAB/BA 37.864**, vem por meio deste:

SUBSTABELECER

COM RESERVA DE IGUAIS, SOMENTE OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA,
NA PESSOA DOS ADVOGADOS, INTEGRANTES DO SARI ADVOGADOS S.S:

ANA CLARA SCALON, OAB/GO nº 53.459
ARIEL ARAÚJO RODRIGUES, OAB/GO nº 51.512
CAIO FÁBIO DE MELO OLIVEIRA, OAB/GO nº 30.927;
CRISTIANE SOARES AGUIAR, OAB/GO nº 46.363;
ISADORA MANRIQUE DORNELES, OAB/GO nº 51.448
MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO, OAB/GO nº 30.614
MAYARA QUEIROZ, OAB/GO 32.837;
ROSEANE VIEIRA DE SOUZA, OAB/GO nº 47.737
SAMYRA MARQUES LIMA, OAB/GO nº 40.208
WANESSA MOURA VIEIRA, OAB/GO nº 46.708

Sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

Goiânia - GO, 13 de julho de 2018.

Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923

Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

* LIVRO Nº 1319 - PAGINAS. 325/330 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (10/08/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: 1º) **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106. 2º) **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 27/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 272.550/16-4, em 23/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 27/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 20/07/2016, autenticidade nº 74001324, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 141. 3º) **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 261.274/16-8, em 16/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/07/2016, autenticidade nº 73470560, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 121. 4º) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 292.285/16-4, em 28/06/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/08/2016, autenticidade nº 74751062, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 170. 5º) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 10/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 311.478/16-5, em 15/07/2016, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 25/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 295.003/16-9, em 30/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/07/2016, autenticidade nº 74083577, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 144. 6º) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela



06732602253996.000315682-3

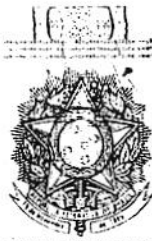
P:07802 R:016682

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 93 do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 307.710/16-6, em 11/07/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/07/2016, autenticidade nº 74323704, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 145. 8º) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/07/2016, autenticidade nº 73735656, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 139. 9º) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091. 10º) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115. 11º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2016, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 706330, em 22/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 37 do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 706330, em 22/06/2016, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 12/07/2016, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 146. 12º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e



2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031. 13º) **BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116. 14º) **BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 26/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 295.843/16-0, em 30/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 26/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/08/2016, autenticidade nº 74752652, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 171. 15º) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194. 16º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 28/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 324.129/16-6, em 19/07/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2016, autenticidade nº 74269090 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 147. 17º) **ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, e registrada na JUCESP sob nº 248.398/16-7, em 07/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/07/2016, autenticidade nº 73480939, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 125. 18º) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 28/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 248.356/16-1, em 07/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em



06732602253996.000315683-1

P:07802 R:016683

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

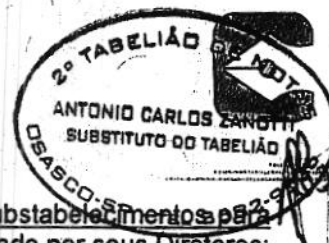
21/07/2016, autenticidade nº 74050290, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 148. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: 1) **RENATA BARBOSA FERREIRA SARI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4981001-SSP/GO, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.748 e no CPF/MF sob o nº 074.662.677-00, e-mail: renata@sari.adv.br, e 2) **DEOLINDO JOSE DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, separado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1487928-SSP/DF, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.923 e no CPF/MF sob o nº 491.548.856-04, e-mail: deolindo@sari.adv.br, todos do escritório **SARI ADVOGADOS S.S**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.058.270/0001-30, registrado na OAB/GO sob o nº 568, localizado na Avenida 85, nº 720, Quadra-9 Lotes 14/15, 6º andar, Edifício Latif Sebba, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-090, com seus endereços eletrônicos: contato@sari.adv.br e notificacao@sari.adv.br, conferindo-lhes poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois)



2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os subestabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANULAÇÃO, TASSURA OU EMISSÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



06732602253996.000315684-0

P:07802 R:016684

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817248





Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2017

Data, Hora, Local: Em 10.3.2017, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar; Prédio Vermelho, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de instalação:** acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I). **Presença Legal:** Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2016, foram publicados em 8.2.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 20, e "Valor Econômico", páginas A15 a A33; b) o Edital de Convocação foi publicado em 7, 8 e 9.2.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 19, 3 e 6; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, B3 e B3. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 6.2.2017, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, BMBFBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br). **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2017, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, introduzido pela Instrução CVM nº 561/2015, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.652, do Conselho de Administração, de 6.2.2017, para aumentar o capital social em R\$8.000.000.000, elevando-o de R\$51.100.000.000,00 para R\$59.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 555.360.173 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 277.680.072 preferenciais e 277.680.101 ordinárias, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, que será comunicada ao mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. Em razão disso, o capital social da Companhia, após a aprovação da operação pelo Banco Central do Brasil, passará a ser de R\$59.100.000.000,00, estando devido em 6.108.961.905 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 3.054.481.112 ordinárias e 3.054.480.793 preferenciais; Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anulação prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Extraordinária nº 424, daquele Órgão de 6.2.2017, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio; 2) aprovada a proposta registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 2.652, do Conselho de Administração, de 6.2.2017, para alterar parcialmente o Estatuto Social, (i) na alínea "p" do Artigo 9º, visando a tornar expresso o critério para fixação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; (ii) nos Parágrafos Segundo dos Artigos 12 e 13, no "caput" do Artigo 17 e no inciso II do Artigo 27, aprimorando suas redações; (iii) no Artigo 21, em decorrência da alteração do prazo de mandato e da formalização dos critérios para nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria; e (iv) na alínea "a" do Artigo 24, adequando o prazo mínimo para a convocação das Assembleias da Sociedade às disposições do Artigo 8º da Instrução CVM nº 559, de 27.3.2015. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes da aprovação dos itens "i" e "ii", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016, considerando as abstenções dos legalmente impedidos; 2) aprovada a proposta registrada na Reunião Extraordinária nº 2.652, de 6.2.2017, do Conselho de Administração, para destinar o lucro líquido do exercício de 2016, no montante de R\$15.083.577.740,73, da seguinte forma: R\$754.178.867,04 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$7.353.617.362,43 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R\$6.975.781.491,26 para pagamento de juros sobre o capital próprio, já antecipadamente pagos, reterendo não ter sido proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2016; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2017, e de acordo com o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovada proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 8 (oito) membros; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2017, reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração por elas indicados, senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, vivo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/88; senhora Denise Aguiar Alvarez, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.696/85; senhores João Aguiar Alvarez, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.668/34; Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; e Aurélio Conrado Bori, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendendo até a posse dos novos conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2017, e, de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 10 da Lei nº 6.404/76, e Conselho Fiscal passou a ser composto, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores Domingos Aparecido Mala, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Avenida Epitácio Pessoa, 2.300, apartamento 803, Bloco 2, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; José Maria Soares Nunes, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Franca, 571, Residencial Alphaville 4, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-010; e Arnelando Pereira, brasileiro, casado, contador, RG 5.678.122-6/SSP-SP, CPF 437.244.508/04, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores Nilson Pinhal, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669-6/SSP-SP, CPF 221.371.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umaruma, Osasco, SP, CEP 06030-016; Renaul Roberto Teixeira, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-5/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edison, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Bela, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG 5.548.755-6/SSP-SP, CPF 369.738.328/98, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condesa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor Walter Luis Bernardes Albertoni, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886/SSP-SP, CPF 147.427.468/48, com domicílio na Rua Urussu, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050; e como suplente, o senhor Reginaldo Ferreira Alexandre, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281-SSP-SP, CPF 003.662.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 66/122, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05588-090; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.765.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Torre Top, Jardim Umaruma, Osasco, SP, CEP 06030-003; e como suplente, o senhor João Sabino, brasileiro, casado, advogado, RG 10.255.945-4/SSP-SP, CPF 989.560.358/49, com domicílio na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, 500, casa 6, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-000. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou, relativamente à eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, que os membros eleitos: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 6) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.652, de 6.2.2017, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global de até R\$335.000.000,00, e verba anual de até R\$345.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência das administrações, ambos para o exercício de 2017, montantes cuja distribuição, de conformidade com o disposto na letra "n" do Artigo 9º do Estatuto Social, será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; 7) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.652, de 6.2.2017, para remuneração mensal, no valor de R\$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2017, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas nos itens "i" e "ii" da Assembleia Geral Extraordinária e "a", "b" e "c" da Assembleia Geral Ordinária foram encaminhadas ao Conselho de Administração para que se tornassem vigentes e se tornaram vigentes após homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações:** Assembleia Geral Extraordinária: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenções de cada uma das matérias. Assembleia Geral Ordinária: aprovadas por maioria absoluta de votos, consideradas as abstenções em relação à matéria "i" relativamente à aprovação das contas da administração, por aqueles legalmente impedidos de votar, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenções de cada uma das matérias. Fica consignado, pela mesa, o pedido de registro na ata da assembleia apresentado pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI sobre o posicionamento de votos relativamente à eleição dos membros do Conselho Fiscal, direcionando seus votos da seguinte forma: I. na posição de ordinarista minoritária, às senhoras Isabella Salvo de Albuquerque, como efetiva, e Vera Lucia de Almeida Pereira Elias, como suplente, por elas indicadas; na posição de preferencialista minoritária, os senhores Walter Luis Bernardes Albertoni, como efetivo, e Reginaldo Ferreira Alexandre, como suplente, por eles indicados; e, por eles indicados, também, o pedido de futura análise, apresentado à mesa, de inversão de pautas entre a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, feita pelo acionista Luis Eduardo Potch de Carvalho e Silva, que parabenizou a mesa da Assembleia e a Direção do Bradesco por permitir a sua manifestação. **Voto a Distância:** A Companhia registra o recebimento, entre 6.2.2017 e 3.3.2017, de 21 boletins de voto a distância, devidamente computados conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I). **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 250268670-1, senhor Rodrigo de Mattos Lira, contador CRC 1SP2524180-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glüher e Antonio José da Barbara. **Cartório:** Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 315.743/17-7, em 12.7.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I

Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2017, às 16h

Mapa Sintético Final de Votação

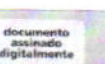
	Descrição da Deliberação	Classe de Ações Votantes	Apuração de Votos dos Acionistas (presencial e por envio de boletim de voto a distância)					
			Aprovar (Sim)	%	Rejeitar (Não)	%	Abster-se	%
Assembleia Geral Extraordinária	01 - Proposta do Conselho de Administração para aumentar o capital social em R\$8.000.000.000,00, elevando-o de R\$51.100.000.000,00 para R\$59.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 555.360.173 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 277.680.101 ordinárias e 277.680.072 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.	ON	2.373.727.472	85,6%	150	0,0%	0	0,0%
	02 - Proposta do Conselho de Administração para alterar parcialmente o Estatuto Social, conforme segue: (i) na alínea "p" do Artigo 9º, relativamente às atribuições do Conselho de Administração para fixação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; (ii) nos Parágrafos Segundo dos Artigos 12 e 13, no "caput" do Artigo 17 e no inciso III do Artigo 27, aprimorando suas redações; (iii) no Artigo 21, em decorrência da alteração do prazo de mandato e da formalização dos critérios para nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria; e (iv) na alínea "a" do Artigo 24, adequando o prazo mínimo para a convocação das Assembleias da Sociedade às disposições do Artigo 8º da Instrução CVM nº 559, de 27.3.2015.	ON	2.372.539.919	85,6%	189.690	0,0%	998.013	0,0%
Assembleia Geral Ordinária	01 - Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016.	ON	2.357.564.838	85,0%	150	0,0%	11.364.274	0,4%
	02 - Proposta do Conselho de Administração para Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2016, no montante de R\$15.083.577.740,73, da seguinte forma: • R\$754.178.867,04 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; • R\$7.353.617.362,43 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e • R\$6.975.781.491,26 para pagamento de juros sobre o capital próprio, integralmente pagos, reiterando que não foi proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2016.	ON	2.368.431.275	85,4%	55	0,0%	497.932	0,0%
	03 - Proposta das acionistas controladoras para definição de 8 (oito) integrantes para compor o Conselho de Administração.	ON	2.368.431.330	85,4%	0	0,0%	497.932	0,0%
	04 - Indicação de candidatos ao conselho de Administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral).							
	Candidatos: Lázaro de Mello Brandão		2.305.587.242	83,2%	59.488.237	2,1%	3.843.783	0,1%
	Luiz Carlos Trabuco Cappi		2.319.659.801	83,7%	46.423.657	1,7%	2.845.804	0,1%
	Denise Aguiar Alvarez		2.309.457.599	83,3%	53.188.647	1,9%	6.283.016	0,2%
	João Aguiar Alvarez		2.309.457.599	83,3%	53.188.647	1,9%	6.283.016	0,2%
	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme		2.307.865.906	83,2%	54.780.340	2,0%	6.283.016	0,2%
	Milton Matsumoto		2.302.348.716	83,1%	60.297.530	2,2%	6.283.016	0,2%
	José Alcides Munhoz		2.309.266.570	83,3%	53.379.676	1,9%	6.283.016	0,2%
	Aurélio Conrado Bori		2.309.266.420	83,3%	53.379.826	1,9%	6.283.016	0,2%

continua...



Anexo II - Estatuto Social

em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de qualquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á inicialmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata. **Título VI** - **Parágrafo Único** - Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado, é composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: I) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesse) a 26 (vinte e seis) membros distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral e Diretor Adjunto; e II) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) membros, distribuídos entre os cargos de Diretor e Diretor Adjunto. **Parágrafo Único** - O Conselho fixará anualmente, no âmbito da competência da 1ª Reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, extraordinária, de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Incisos II dos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de 1 (um quarto) dos cargos de Diretores, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos diretores compete, além do disposto no inciso II do artigo 7º, a representação da Sociedade, em quaisquer atos e contratos de sua competência, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir obrigações, em nome da Sociedade, sem qualquer interesse, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarto** deste Artigo e na letra "b" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente para a representação dos atos de natureza jurídica. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer um dos seus membros, para a celebração de atos específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad iudicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substituída; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; e) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Comissões de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade. **Parágrafo Quarto** - Aos membros da Diretoria, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que se contrariem com as atribuições da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete, também, aos membros da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Genérges, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Genérges; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão atribuídos. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são também responsáveis pelas atribuições e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente do Conselho ou por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho, de ofício, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário cumprir os requisitos estabelecidos na Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II. faça parte dos quadros de pessoal da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, desde que não tenha sido demitido nos últimos 10 (dez) anos, ininterruptamente. **Parágrafo Único** - O disposto no inciso II do artigo 18 não se aplica a: a) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; b) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; c) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; d) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; e) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho. **Parágrafo Segundo** - O disposto no inciso II do artigo 18 não se aplica a: a) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; b) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; c) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; d) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho; e) aos membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarto** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Sexto** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Sétimo** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Oitavo** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Nono** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Décimo** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Undécimo** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Duodécimo** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Treze** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quatorze** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quinze** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Dezesseis** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Dezessete** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Dezoito** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Dezanove** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Um** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Dois** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Três** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Quatro** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Cinco** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Seis** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Sete** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Oito** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Nove** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Um** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Dois** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Três** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Quatro** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Cinco** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Seis** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Sete** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Oito** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Nove** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Um** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dois** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Três** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Quatro** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Cinco** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Seis** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Sete** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Oito** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Nove** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dez** - Além das previstas em este Estatuto, o Conselho poderá, em caráter excepcional, dispensar o disposto no inciso II do artigo 18, desde que não haja oposição da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Treze** -





planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;

i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir a política, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações

recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes, além de manter os informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las.

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

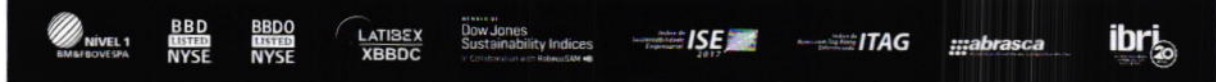
Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o índice III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, com o prazo de destino 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, índice III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.



OSA Participações S.A.

CNPJ/MF 11.964.439/0001-50

Demonstrações Financeiras finais em 31/12/2016 e de 2015 (Valores expressos em reais)

Balancos patrimoniais	Controladora	Consolidado	Demonstração de Resultado	Controladora	Consolidado	Resultado antes do resultado financeiro e impostos	(2.750.286)	(794.546)	(1.625.680)	53.879
Ativo circulante	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015				
Caixa e equivalentes / caixa	10	30.492	117.025	117.025	117.025	117.025				
Aplicações Financeiras	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	3.342.141	5.709.673				
Contas a receber	-	-	1.273.436	2.292.089	-	-				
Antecipação de dividendos	-	-	737.047	981.205	-	-				
Outros ativos	42.679	70.688	653.258	503.354	-	-				
Total do ativo circulante	2.865.873	5.418.912	6.036.374	9.603.346	-	-				
Ativo não circulante	-	-	-	-	-	-				
Emprestimos para partes relacionadas	6.446.557	4.253.557	-	58.829	-	-				
Outros ativos	-	-	164.887	395.934	-	-				
Investimentos	1.066.273	3.627.579	4.010	4.010	-	-				
Imobilizado	-	-	3.092.860	3.178.230	-	-				
Intangível	20.550.220	20.047.171	22.955.473	23.390.941	-	-				
Total do ativo não circulante	28.063.050	27.928.307	26.216.830	27.027.944	-	-				
Total do ativo	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	-	-				
Balancos patrimoniais	Controladora	Consolidado	Demonstração de Resultado	Controladora	Consolidado	Resultado antes do resultado financeiro e impostos	(2.750.286)	(794.546)	(1.625.680)	53.879
Passivo circulante	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015				
Fornecedores	-	-	484.979	606.388	-	-				
Obrigações tributárias	8.138	462.826	409.469	753.731	-	-				
Outras contas a pagar	-	-	390.461	2.005.169	-	-				
Total do passivo circulante	8.138	462.826	1.284.909	3.625.288	-	-				
Passivo não circulante	-	-	-	-	-	-				
Emprestimos com partes relacionadas	-	-	-	27.275	-	-				
Adiantamento para futuro aumento de capital	35.003	35.003	35.003	35.003	-	-				
Total do passivo não circulante	35.003	35.003	35.003	62.278	-	-				
Patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-				
Capital social	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	-	-				
Lucros acumulados	399.113	2.362.721	399.113	2.362.721	-	-				
Patrimônio líquido atribuído aos sócios controladores	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	-	-				
Participação de sócios não controladores	-	-	47.510	94.334	-	-				
Total do passivo e patrimônio líquido	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	-	-				

Balancos Patrimoniais	2016	2015	Demonstrações de Resultado	2016	2015	Demonstrações dos fluxos de caixa	2016	2015
Ativo			Recursos operacionais líquidos			Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Ativo circulante	962.077	1.131.869	(Despesas) operacionais			Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.691.972)	(27.702)
Caixa e equivalentes de caixa	953.306	1.131.185	Administrativas e gerais	(482.818)	(577.915)	Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	1.324.654	-
Impostos a recuperar	8.771	684	Ajuste de Impairment	(1.324.654)	(91.861)	Depreciação	223.300	223.300
Ativo não circulante	2.815.700	4.363.654	Lucro antes do resultado financeiro	(1.807.472)	(91.861)	Variações nos ativos e passivos	-	-
Investimentos	-	-	Despesas financeiras	(700)	(210)	Impostos a recuperar	(8.087)	(683)
Propriedade para investimento	2.815.700	4.363.654	Receitas financeiras	1.529	160.997	Fornecedores	(12.123)	12.123
Total do ativo	3.777.777	5.495.523	Lucro (Prejuízo) antes dos impostos	(1.658.243)	68.026	Impostos e contribuições	(13.651)	(22.921)
Passivo e Patrimônio Líquido			Provisão para o I.R. e contribuição social	(33.729)	(95.728)	Caixa líquido oriundo das atividades operacionais	(177.879)	184.117
Passivo circulante	4.037	29.811	Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.691.972)	(27.702)	Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Fornecedores	-	-	Demonstração das mutações do patrimônio líquido			Dividendos intermediários	-	(149.321)
Tributos a receber	4.037	17.688	Capital social	6.331.794	6.331.794	Caixa líquido aplicado das atividades de financiamentos	-	(149.321)
Patrimônio líquido	3.773.740	5.465.712	Reservas	(689.023)	5.662.735	Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	(177.879)	34.796
Capital social	5.642.733	5.642.733	Saldo em 31/12/2014	6.331.794	6.331.794	No início do período	1.131.185	1.096.389
Prejuízos acumulados	(1.868.993)	(177.021)	Redução de Capital	(689.023)	689.023	No fim do período	953.306	1.131.185
Total do passivo e patrimônio líquido	3.777.777	5.495.523	Prejuízo do exercício	(27.702)	(27.702)	Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	(177.879)	34.796

As Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes em sua íntegra estão à disposição na Sede da Companhia.

**Bradesco**

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
3684	6	27740	1	01.072.835/0001-10	11383788	10/04/2018	1.330.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383788**VIA NEGOCIÁVEL**

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes**1 - Credor**

Nome		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	São Paulo

2 - Emitente

Nome UTIL DROGAS DISTR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					CNPJ/MF 01.072.835/0001-10	
Endereço R TIMBIRAS, S/N - QD 26 LT 001E GALPAO 003						
Cidade AP. DE GOIANIA	UF GO	CEP 74993-170	Nº Agência 3684	Dig. 6	Conta-Corrente 27740	Dig. 1

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
ANDRE LUIZ DE FREITAS		607.508.471-15	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
RG	3195983	SSP	GO ✓
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIO	Casado(a)	BRASILEIRA ✓	
Endereço		Número	Complemento
RUA ACAPU		S/N	QD T3 LT 15
Bairro	Cidade	CEP	UF
RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GOIANIA	74884-534	GO ✓
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
EDGAR LUIS DE FREITAS		021.273.001-06	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
RG	105258	SSP	GO ✓
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIO	Casado(a)	BRASILEIRA ✓	
Endereço		Número	Complemento
RUA MONJOLA		S/N	QD3 LT3
Bairro	Cidade	CEP	UF
RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GOIANIA	74884-585	GO ✓
3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
AZ PARTICIPACOES LTDA		14.630.258/0001-86	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
XXXX	XXXX	XXXX	GO ✓
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
XXXX	XXXX	XXXX ✓	
Endereço		Número	Complemento
AV GOIAS		S/N	QD 25 LT 1
Bairro	Cidade	CEP	UF
JARDIM ELDORADO	APARECIDA DE GOIANIA	74010-010	GO ✓



VIA NEGOCIÁVEL

3.4 - Nome ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR		CPF/CNPJ/MF 592.344.311-20	
Doc. Identificação - Tipo CNH	Nº Documento 1567214459	Órgão Emissor DETRAN	UF GO ✓
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade ✓ BRASILEIRA	
Endereço RUA T 64		Número S/N	Complemento QD158 LT11
Bairro SETOR BUENO	Cidade GOIANIA	CEP 74230-110	UF GO ✓

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado 1.330.000,00		2 - Prazo da Operação 1098 DIAS		2.1 - Data para Liberação do Crédito 10/04/2018		3 - Encargos Prefixados Taxa de Juros Efetiva 1,4100 % a.m. 18,2958 % a.a.	
4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste XXXX		4.2 - Percentual do Parâmetro XXXX		4.3 - Periodicidade Flutuação XXXX		
4.4 - Taxa de Juros XXXX % a.m. XXXX % a.a.		A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-fixação				5 - Period. Capitalização Diária	
6 - Valor do IOF 24.454,77		7 - Valor da(s) Tarifa(s) 2.615,00		8 - Qtde. Parcela(s) 33		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 54.059,97	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) 3 MESES DE CARENÇIA+33 PMTS			11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI			12 - Praça de Pagamento GOIANIA - GO	
13 - Vencto. 1ª Parcela 10/08/2018		13.1 - Vencto. Última Parcela 12/04/2021		14 - Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não		14.1 - Valor do Prêmio R\$	

15 - Pagamento do Valor Financiado

[illegible]

III - Pagamentos Autorizados

1.1 - Tributos R\$ 24.454,77	1,81 %	1.2 - Seguros R\$	1.3 - Tarifas R\$ 2.615,00	0,19 %
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$	%	1.5 - Registro R\$	1.6 - Total R\$ 27.069,77	2 %
2 - Custo Efetivo Total - CET 1,54 % a.m. 20,12 % a.a.				

**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11382789****VIA NEGOCIÁVEL****IV - Dados da Operação**

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 1.354.454,77	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 1.327.385,00	Percentual: 98,00 %
--	---	---------------------

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 04	2 - Local e data de Emissão GOIANIA - GO, 06 DE ABRIL DE 2018
--------------------------	--

VI - Condições da Operação**1 - Liberação do Crédito e Amortização**

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do **Emitente**, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o **Emitente** e o **Credor** resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o **Emitente** poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento), o parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 11383788

VIA NEGOCIÁVEL

o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o Emitente, e o(s) Avalista (s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o Emitente poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4-4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o Emitente pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do Emitente, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do Emitente, que optaram pela contratação de seguro de proteção financeira pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do Emitente tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br.

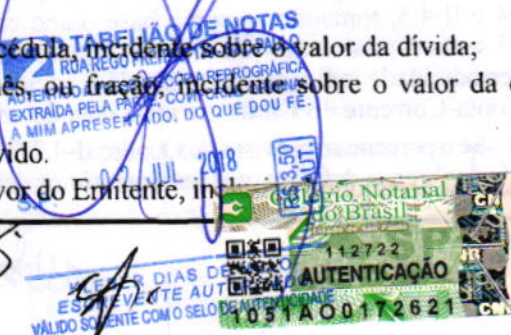
4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

- a.1) juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;
- a.2) juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
- a.3) multa de 2%** (dois por cento) incidente sobre o total devido.
- b) despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 11387188

VIA NEGOCIÁVEL

de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo Emitente como por seu (s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 14383188

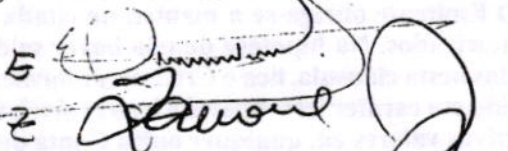
VIA NEGOCIÁVEL

Atendimento ao Público do BACEN;

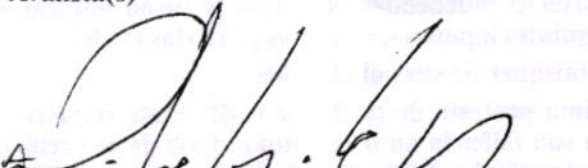
d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.

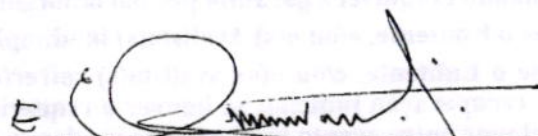
Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.


Emitente
UTIL DROGAS DISTR DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

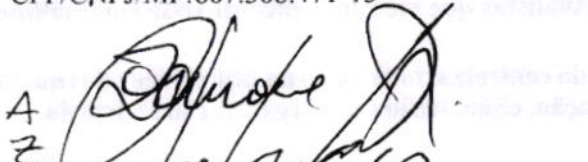
Avalista(s)


Nome: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

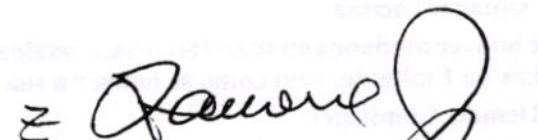
CPF/CNPJ/MF: 607.508.471-15


Nome: EDGAR LUIS DE FREITAS

CPF/CNPJ/MF: 021.273.001-06

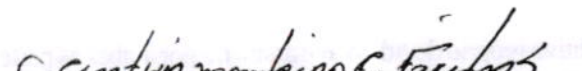

Nome: AZ PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86

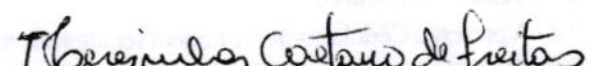

Nome: ZANONE ALVES DE CARVALHO
JUNIOR

CPF/CNPJ/MF: 592.344.311-20

Cônjuge(s) Autorizante(s)


Nome: CINTHIA MONTEIRO CARVELO

CPF/MF: 840.644.801-63


Nome: TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

CPF/MF: 907.272.401-10

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exc.



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

Devedor: ÚTIL DROGAS DISTR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Agência: 3.684 AG.EMP.GOIANIA
 Conta: 27.740
 Contrato: 351/1.383.788

Principal Financiado: 1.330.000,00
 (+) TAC Financiada: 2.615,00
 (+) IOF Financiado: 24.454,77
 Total Financiado: 1.357.069,77

Assinatura: 10/04/2018

Prazo/Quant. Parcelas: 33

Taxa Contratual: 1,4100 % Ao Mês

= Taxa Dia: 0,0466826 % Ao Dia

Data do Cálculo:	05/06/2018
Valor Apurado:	1.390.321,42

Encargos:

Juros Remuneratórios: 1,4100 % Ao Mês

Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês

Multa: 2,00 %

Parcela	Data	Valor	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Expurgo Juros Vencidos	Multa	Total
01	10/08/2018	54.059,97	-66	0,00	0,00	-1.639,84	0,00	52.420,13
02	10/09/2018	54.059,97	-97	0,00	0,00	-2.392,81	0,00	51.667,16
03	10/10/2018	54.059,97	-127	0,00	0,00	-3.111,19	0,00	50.948,78
04	12/11/2018	54.059,97	-160	0,00	0,00	-3.889,87	0,00	50.170,10
05	10/12/2018	54.059,97	-188	0,00	0,00	-4.541,23	0,00	49.518,74
06	10/01/2019	54.059,97	-219	0,00	0,00	-5.252,52	0,00	48.807,45
07	11/02/2019	54.059,97	-251	0,00	0,00	-5.976,04	0,00	48.083,93
08	11/03/2019	54.059,97	-279	0,00	0,00	-6.600,32	0,00	47.459,65
09	10/04/2019	54.059,97	-309	0,00	0,00	-7.260,20	0,00	46.799,77
10	10/05/2019	54.059,97	-339	0,00	0,00	-7.910,90	0,00	46.149,07
11	10/06/2019	54.059,97	-370	0,00	0,00	-8.573,79	0,00	45.486,18
12	10/07/2019	54.059,97	-400	0,00	0,00	-9.206,23	0,00	44.853,74
13	12/08/2019	54.059,97	-433	0,00	0,00	-9.891,76	0,00	44.168,21
14	10/09/2019	54.059,97	-462	0,00	0,00	-10.485,54	0,00	43.574,43
15	10/10/2019	54.059,97	-492	0,00	0,00	-11.091,39	0,00	42.968,58
16	11/11/2019	54.059,97	-524	0,00	0,00	-11.728,36	0,00	42.331,61
17	10/12/2019	54.059,97	-553	0,00	0,00	-12.297,45	0,00	41.762,52
18	10/01/2020	54.059,97	-584	0,00	0,00	-12.897,33	0,00	41.162,64
19	10/02/2020	54.059,97	-615	0,00	0,00	-13.488,59	0,00	40.571,38
20	10/03/2020	54.059,97	-644	0,00	0,00	-14.034,02	0,00	40.025,95
21	13/04/2020	54.059,97	-678	0,00	0,00	-14.664,15	0,00	39.395,82
22	11/05/2020	54.059,97	-706	0,00	0,00	-15.175,63	0,00	38.884,34
23	10/06/2020	54.059,97	-736	0,00	0,00	-15.716,28	0,00	38.343,69
24	10/07/2020	54.059,97	-766	0,00	0,00	-16.249,41	0,00	37.810,56
25	10/08/2020	54.059,97	-797	0,00	0,00	-16.792,52	0,00	37.267,45
26	10/09/2020	54.059,97	-828	0,00	0,00	-17.327,83	0,00	36.732,14
27	13/10/2020	54.059,97	-861	0,00	0,00	-17.889,23	0,00	36.170,74
28	10/11/2020	54.059,97	-889	0,00	0,00	-18.358,84	0,00	35.701,13
29	10/12/2020	54.059,97	-919	0,00	0,00	-18.855,23	0,00	35.204,74
30	11/01/2021	54.059,97	-951	0,00	0,00	-19.377,10	0,00	34.682,87
31	10/02/2021	54.059,97	-981	0,00	0,00	-19.859,33	0,00	34.200,64
32	10/03/2021	54.059,97	-1009	0,00	0,00	-20.303,36	0,00	33.756,61
33	12/04/2021	54.059,97	-1042	0,00	0,00	-20.819,29	0,00	33.240,68
Total:		1.783.979,01		0,00	0,00	-393.657,59	0,00	1.390.321,42

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

**Bradesco**

344283

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
3684	6	22142	2	00.995.371/0001-50	11383814	10/04/2018	845.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383814**VIA NEGOCIÁVEL**

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes**1 - Credor**

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade
Cidade de Deus	Osasco
	UF
	São Paulo

2 - Emitente

Nome	CNPJ/MF
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00.995.371/0001-50
Endereço	
AV GOIANAZES, S/N, QD25 LT11/26	
Cidade	UF
APARECIDA DE GOIAN	GO
CEP	Nº Agência
74993-100	3684
Díg.	Conta-Corrente
6	22142
	Díg.
	2

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome	CPF/CNPJ/MF
AZ PARTICIPACOES LTDA	14.630.258/0001-86
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento
XXX	XXX
Profissão	Estado Civil
XXX	XXX
Endereço	Número
AV GOIAS	S/N
Bairro	Cidade
JARDIM ELDORADO	APARECIDA DE GOIANIA
	UF
	GO
3.2 - Nome	CPF/CNPJ/MF
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR	592.344.311-20
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento
CNH	1567214459
Profissão	Estado Civil
EMPRESARIA	Casado(a)
Endereço	Número
RUA T 64	S/N
Bairro	Cidade
SETOR BUENO	GOIANIA
	UF
	GO
3.3 - Nome	CPF/CNPJ/MF
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS	907.272.401-10
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento
RG	204971
Profissão	Estado Civil
EMPRESARIA	Casado(a)
Endereço	Número
RUA MONJOLA	S/N
Bairro	Cidade
RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GOIANIA
	UF
	GO

TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 123 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA ORIGINAL
EXTRAÍDA PELA PARTE, COM FOLHA ORIGINAL
A MIM APRESENTADO QUE DOU

02 JUL 2018

74884-585

12722

AUTENTICAÇÃO

1051A00172603



VIA NEGOCIÁVEL

3.4 - Nome ANDRE LUIZ DE FREITAS		CPF/CNPJ/MF 607.508.471-15	
Doc. Identificação - Tipo RG	Nº Documento 3195983	Órgão Emissor SSP	UF GO ✓
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade ✓ BRASILEIRA	
Endereço RUA ACAPU		Número S/N	Complemento QD T3 LT 15
Bairro RESIDENCIAL ALPHAVILLE	Cidade GOIANIA	CEP 74884-534	UF GO ✓

1 - Valor Liberado/Solicitado		2 - Prazo da Operação		2.1 - Data para Liberação do Crédito		3 - Encargos Prefixados	
845.000,00		1098 DIAS		10/04/2018		Taxa de Juros Efetiva	
4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Reajuste		4.2 - Percentual do Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação	
XXX		XXX		XXX		XXX	
4.4 - Taxa de Juros		A Emitente declara opção ao regime de:				5 - Period. Capitalização	
XXX % a.m.		XXX % a.a.		☒ Prefixação ☐ Pós-fixação		Diária	
6 - Valor do IOF		7 - Valor da(s) Tarifa(s)		8 - Qtde. Parcela(s)		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$	
15.537,05		2.615,00		33		34.346,37	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)				11 - Encargos Moratórios		12 - Praça de Pagamento	
03 MESES DE CAR + 33 PMTS				Vide Cláusula 5 do Quadro VI		GOIANIA - GO	
13 - Vencto. 1ª Parcela		13.1 - Vencto. Última Parcela		14 - Seguro Prestamista		14.1 - Valor do Prêmio	
10/08/2018		12/04/2021		☐ Sim ☒ Não		R\$	

[illegible]

1.1 - Tributos		1.2 - Seguros	1.3 - Tarifas	
R\$ 15.537,05	1,81 %	R\$	R\$ 2.615,00	0,30 %
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro	6 - Total	
R\$	%	R\$	R\$ 18.152,05	2,11 %

2 - Custo Efetivo Total - CET 1,55 % a.m.

20,20 % a.a.

Mod.: 1064-25

Versão: 02/2016

2/e

reitas
KLEBER DIAS DE
ESCREVENTE AUTÓ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE A





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11 383814

VIA NEGOCIÁVEL

IV - Dados da Operação

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação
R\$ 860.537,05

2 - Valor Liberado ao Cliente
R\$ 842.385,00

Percentual: 97,89 %

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias
4

2 - Local e data de Emissão
GOIANIA - GO, 06 DE ABRIL DE 2018

VI - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do **Emitente**, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o **Emitente** e o **Credor** resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o **Emitente** poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383814

VIA NEGOCIÁVEL

o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o Emitente, e o(s) Avalista (s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o Emitente poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o Emitente pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do Emitente, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do Emitente, que optaram pela contratação de seguro de proteção financeira pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do Emitente tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br.

4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

- a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;
- a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
- a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.
- b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 1138384

VIA NEGOCIÁVEL

de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383814

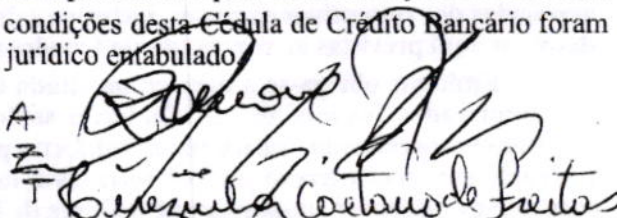
VIA NEGOCIÁVEL

Atendimento ao Público do BACEN;

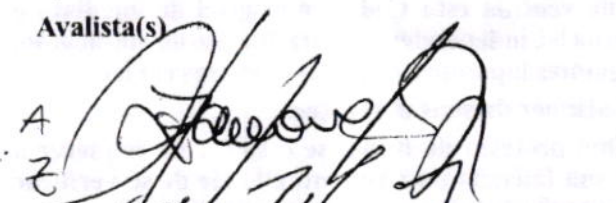
d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

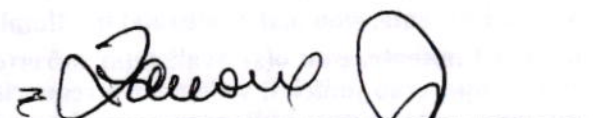
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.

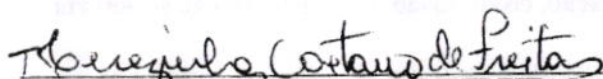
Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

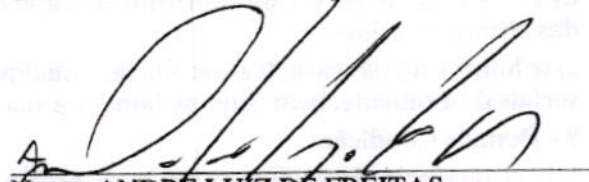
A
Z
T 
Emitente
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Avalista(s)

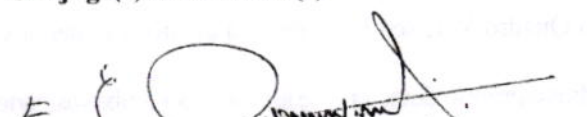
A
Z 
Nome: AZ PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86

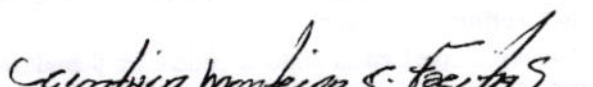
Z 
Nome: ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF/CNPJ/MF: 592.344.311-20


Nome: TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF/CNPJ/MF: 907.272.401-10


Nome: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
CPF/CNPJ/MF: 607.508.471-15

Cônjuge(s) Autorizante(s)

E 
Nome: EDGAR LUIS DE FREITAS
CPF/MF: 021.273.001-06


Nome: CINTHIA MONTEIRO CARVELO
CPF/MF: 840.644.801-63

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

Devedor: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Agência: 3.684 AG.EMP.GOIANIA
Conta: 22.142
Contrato: 351/1.383.814

Principal Financiado: 845.000,00
(+) TAC Financiada: 2.615,00
(+) IOF Financiado: 15.537,05
Total Financiado: 863.152,05

Assinatura: 10/04/2018

Prazo/Quant. Parcelas: 33

Taxa Contratual: 1,4100 % Ao Mês = Taxa Dia: 0,0466826 % Ao Dia

Data do Cálculo:	05/06/2018
Valor Apurado:	883.324,46

Encargos:

Juros Remuneratórios: 1,4100 % Ao Mês

Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês

Multa: 2,00 %

Parcela	Data	Valor	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Expurgo Juros Vincendos	Multa	Total
01	10/08/2018	34.346,37	-66	0,00	0,00	-1.041,85	0,00	33.304,52
02	10/09/2018	34.346,37	-97	0,00	0,00	-1.520,24	0,00	32.826,13
03	10/10/2018	34.346,37	-127	0,00	0,00	-1.976,66	0,00	32.369,71
04	12/11/2018	34.346,37	-160	0,00	0,00	-2.471,38	0,00	31.874,99
05	10/12/2018	34.346,37	-188	0,00	0,00	-2.885,22	0,00	31.461,15
06	10/01/2019	34.346,37	-219	0,00	0,00	-3.337,13	0,00	31.009,24
07	11/02/2019	34.346,37	-251	0,00	0,00	-3.796,81	0,00	30.549,56
08	11/03/2019	34.346,37	-279	0,00	0,00	-4.193,44	0,00	30.152,93
09	10/04/2019	34.346,37	-309	0,00	0,00	-4.612,68	0,00	29.733,69
10	10/05/2019	34.346,37	-339	0,00	0,00	-5.026,10	0,00	29.320,27
11	10/06/2019	34.346,37	-370	0,00	0,00	-5.447,26	0,00	28.899,11
12	10/07/2019	34.346,37	-400	0,00	0,00	-5.849,07	0,00	28.497,30
13	12/08/2019	34.346,37	-433	0,00	0,00	-6.284,61	0,00	28.061,76
14	10/09/2019	34.346,37	-462	0,00	0,00	-6.661,86	0,00	27.684,51
15	10/10/2019	34.346,37	-492	0,00	0,00	-7.046,79	0,00	27.299,58
16	11/11/2019	34.346,37	-524	0,00	0,00	-7.451,48	0,00	26.894,89
17	10/12/2019	34.346,37	-553	0,00	0,00	-7.813,04	0,00	26.533,33
18	10/01/2020	34.346,37	-584	0,00	0,00	-8.194,17	0,00	26.152,20
19	10/02/2020	34.346,37	-615	0,00	0,00	-8.569,82	0,00	25.776,55
20	10/03/2020	34.346,37	-644	0,00	0,00	-8.916,35	0,00	25.430,02
21	13/04/2020	34.346,37	-678	0,00	0,00	-9.316,70	0,00	25.029,67
22	11/05/2020	34.346,37	-706	0,00	0,00	-9.641,66	0,00	24.704,71
23	10/06/2020	34.346,37	-736	0,00	0,00	-9.985,15	0,00	24.361,22
24	10/07/2020	34.346,37	-766	0,00	0,00	-10.323,87	0,00	24.022,50
25	10/08/2020	34.346,37	-797	0,00	0,00	-10.668,93	0,00	23.677,44
26	10/09/2020	34.346,37	-828	0,00	0,00	-11.009,04	0,00	23.337,33
27	13/10/2020	34.346,37	-861	0,00	0,00	-11.365,72	0,00	22.980,65
28	10/11/2020	34.346,37	-889	0,00	0,00	-11.664,08	0,00	22.682,29
29	10/12/2020	34.346,37	-919	0,00	0,00	-11.979,45	0,00	22.366,92
30	11/01/2021	34.346,37	-951	0,00	0,00	-12.311,02	0,00	22.035,35
31	10/02/2021	34.346,37	-981	0,00	0,00	-12.617,39	0,00	21.728,98
32	10/03/2021	34.346,37	-1009	0,00	0,00	-12.899,50	0,00	21.446,87
33	12/04/2021	34.346,37	-1042	0,00	0,00	-13.227,29	0,00	21.119,08
Total:		1.133.430,21		0,00	0,00	-250.105,75	0,00	883.324,46

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

**Bradesco**

344195

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
3684	6	27855	6	07.418.863/0001-22	11383821	10/04/2018	500.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383821**VIA NEGOCIÁVEL**

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes**1 - Credor**

Nome		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	São Paulo

2 - Emitente

Nome PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA					CNPJ/MF 07.418.863/0001-22	
Endereço R TIMBIRAS, S/N -QD26 LT1-E						
Cidade APARECIDA DE GOIANIA	UF GO	CEP 74993-170	Nº Agência 3684	Díg. 6	Conta-Corrente 27855	Díg. 6

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome AZ PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ/MF 14.630.258/0001-86	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXX	
Endereço AV GOIAS		Número S/N	Complemento QD 25 LT 1
Bairro JARDIM ELDORADO	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP 74010-010	UF GO

3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF		GO
EDGAR LUIS DE FREITAS		021.273.001-06		
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Orgão Emissor	UF	
REGISTRO GERAL	105258	SSP	GO	
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade		
EMPRESARIO	Casado(a)	BRASILEIRA		
Endereço		Número	Complemento	
RUA MONJOLA		S/N	QD3 LT3	
Bairro	Cidade	CEP	UF	
RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GOIANIA	74884-585	GO	

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS		526.574.181-04	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL	1887742 2V	SSP	GO
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIA	Divorciado(a)	BRASILEIRA	
Endereço	Número		Complemento
RUA 53 - QD B17 LT15/17 RES ESPAZIO FRIENZ	S/N		
Bairro	Cidade	CEP	UF
JARDIM GOIAS	GOIANIA	74810-210	GO

3.4 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
ALBA NUZIA DE FREITAS MARTINS		708.707.721-04	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Orgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL	3405270-5784662	SSP	GO
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIA	Casado(a)	BRASILEIRA	
Endereço	Número	Complemento	
RUA IVAI	S/N	Q AB6 LT4	
Bairro	Cidade	CEP	UF
ALPHAVILLE FLAMBOYANT	GOIANIA	74883-083	GO

**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 11383371****VIA NEGOCIÁVEL**

3.5 - Nome GEORGES LUIZ DE FREITAS		CPF/CNPJ/MF 789.287.881-53	
Doc. Identificação - Tipo CARTEIRA DE HABILITACAO	Nº Documento 461518757	Órgão Emissor DETRAN	UF GO
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA	
Endereço R MAURO DE MELO		Número 1	Complemento QD 15 LT13
Bairro SETOR CRISTINA II	Cidade TRINDADE	CEP 75389-119	UF GO
3.6 - Nome ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR		CPF/CNPJ/MF 592.344.311-20	
Doc. Identificação - Tipo CARTEIRA DE HABILITACAO	Nº Documento 1567214459	Órgão Emissor DETRAN	UF GO
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA	
Endereço RUA T 64		Número S/N	Complemento QD158 LT11
Bairro SETOR BUENO	Cidade GOIANIA	CEP 74230-110	UF GO
3.7 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.8 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.9 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.10 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

[Handwritten signatures and marks]

TABELA DE MORTAS
RUA REGO FREITAS, 157 - SÃO PAULO

ATENTICO APRESENTE COM A REPRODUÇÃO EXTRAÍDA PELA PARTE, COM O ROL DO MIM APRESENTADO DO QUE DOU

12722

1051A00172611

3

12722

1051A00172611



VIA NEGOCIÁVEL

1 - Valor Liberado/Solicitado 500.000,00		2 - Prazo da Operação 1098 DIAS		2.1 - Data para Liberação do Crédito 10/04/2018		3 - Encargos Prefixados Taxa de Juros Efetiva 1,4100 % a.m. 18,2958 % a.a.	
4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Reajuste XXX		4.2 - Percentual do Parâmetro XXX		4.3 - Periodicidade Flutuação XXX	
4.4 - Taxa de Juros XXX % a.m.		XXX % a.a.		A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-fixação		5 - Period. Capitalização Diária	
6 - Valor do IOF 9.193,52		7 - Valor da(s) Tarifa(s) 2.615,00		8 - Qtde. Parcela(s) 33		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 20.323,30	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) 03 MESES DE CAR + 33 PMTS				11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI		12 - Praça de Pagamento GOIANIA - GO	
13 - Venc.to. 1ª Parcela 10/08/2018		13.1 - Venc.to. Última Parcela 12/04/2021		14 - Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não		14.1 - Valor do Prêmio R\$	

[illegible]

1	1.1 - Tributos R\$ 9.193,52	1,81 %	1.2 - Seguros R\$	%	1.3 - Tarifas R\$ 2.615,00	0,51 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$	%	1.5 - Registro R\$	%	1.6 - Total R\$ 11.808,52	2,32 %

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 509.193,52	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 497.385,00	Percentual: 97,68 %
--	---	---------------------

1 - Número de Vias 4	2 - Local e data de Emissão GOIANIA - GO, 06 DE ABRIL DE 2018
-------------------------	--

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do **Emitente**, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.

**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 11383621****VIA NEGOCIÁVEL**

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o **Emitente** e o **Credor** resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o **Emitente** poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o **Credor** fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o **Emitente**, e o(s) Avalista(s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, que optaram pela contratação de seguro de proteção financeira pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na





Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383821

VIA NEGOCIÁVEL

conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do Emitente tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br.

4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretroatável, tanto pelo Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convenionado.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;

d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções,





Bradesco



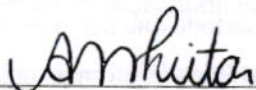
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11.32321

VIA NEGOCIÁVEL

exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

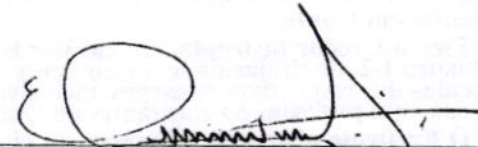

Emitente

PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Avalista(s)


Nome: AZ PARTICIPACOES LTDA

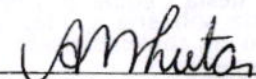
CPF/CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86


Nome: EDGAR LUIS DE FREITAS

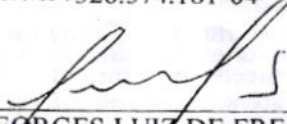
CPF/CNPJ/MF: 021.273.001-06


Nome: LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS

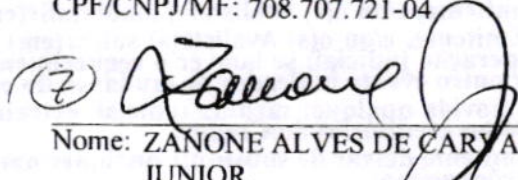
CPF/CNPJ/MF: 526.574.181-04


Nome: ALBA NUZIA DE FREITAS MARTINS

CPF/CNPJ/MF: 708.707.721-04


Nome: GEORGES LUIZ DE FREITAS

CPF/CNPJ/MF: 789.287.881-53


Nome: ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR

CPF/CNPJ/MF: 592.344.311-20

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TABELÃO DE NOTAS
CPF/CNPJ/MF: 13.523.000-00
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.
02 JUL 2018
S.P.


Colégio Notarial do Brasil
112722
AUTENTICAÇÃO
1051A00172615



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 11383821

VIA NEGOCIÁVEL

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: ADRIANA CORREIA DE CARVALHO

CPF/MF: 585.542.621-15

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

CPF/MF: 907.272.401-10

Nome: NEIEL MARTINS COELHO

CPF/MF: 508.406.731-91

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais,
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: 1.064-2E

Versão: 06/2016

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

KLEBER DIAS DE MELO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

Devedor: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Agência: 3.684 AG.EMP.GOIANIA
Conta: 27.855
Contrato: 351/1.383.821

Principal Financiado: 500.000,00
(+) TAC Financiada: 2.615,00
(+) IOF Financiado: 9.193,52
Total Financiado: 511.808,52

Assinatura: 10/04/2018
Prazo/Quant. Parcelas: 33
Taxa Contratual: 1,4100 % Ao Mês = Taxa Dia: 0,0466826 % Ao Dia

Data do Cálculo:	05/06/2018
Valor Apurado:	522.677,30

Encargos:

Juros Remuneratórios: 1,4100 % Ao Mês
Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês
Multa: 2,00 %

Parcela	Data	Valor	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Expurgo Juros Vincendos	Multa	Total
01	10/08/2018	20.323,30	-66	0,00	0,00	-616,48	0,00	19.706,82
02	10/09/2018	20.323,30	-97	0,00	0,00	-899,55	0,00	19.423,75
03	10/10/2018	20.323,30	-127	0,00	0,00	-1.169,62	0,00	19.153,68
04	12/11/2018	20.323,30	-160	0,00	0,00	-1.462,36	0,00	18.860,94
05	10/12/2018	20.323,30	-188	0,00	0,00	-1.707,23	0,00	18.616,07
06	10/01/2019	20.323,30	-219	0,00	0,00	-1.974,63	0,00	18.348,67
07	11/02/2019	20.323,30	-251	0,00	0,00	-2.246,63	0,00	18.076,67
08	11/03/2019	20.323,30	-279	0,00	0,00	-2.481,32	0,00	17.841,98
09	10/04/2019	20.323,30	-309	0,00	0,00	-2.729,40	0,00	17.593,90
10	10/05/2019	20.323,30	-339	0,00	0,00	-2.974,02	0,00	17.349,28
11	10/06/2019	20.323,30	-370	0,00	0,00	-3.223,23	0,00	17.100,07
12	10/07/2019	20.323,30	-400	0,00	0,00	-3.460,99	0,00	16.862,31
13	12/08/2019	20.323,30	-433	0,00	0,00	-3.718,71	0,00	16.604,59
14	10/09/2019	20.323,30	-462	0,00	0,00	-3.941,93	0,00	16.381,37
15	10/10/2019	20.323,30	-492	0,00	0,00	-4.169,70	0,00	16.153,60
16	11/11/2019	20.323,30	-524	0,00	0,00	-4.409,16	0,00	15.914,14
17	10/12/2019	20.323,30	-553	0,00	0,00	-4.623,10	0,00	15.700,20
18	10/01/2020	20.323,30	-584	0,00	0,00	-4.848,62	0,00	15.474,68
19	10/02/2020	20.323,30	-615	0,00	0,00	-5.070,90	0,00	15.252,40
20	10/03/2020	20.323,30	-644	0,00	0,00	-5.275,95	0,00	15.047,35
21	13/04/2020	20.323,30	-678	0,00	0,00	-5.512,84	0,00	14.810,46
22	11/05/2020	20.323,30	-706	0,00	0,00	-5.705,13	0,00	14.618,17
23	10/06/2020	20.323,30	-736	0,00	0,00	-5.908,38	0,00	14.414,92
24	10/07/2020	20.323,30	-766	0,00	0,00	-6.108,80	0,00	14.214,50
25	10/08/2020	20.323,30	-797	0,00	0,00	-6.312,98	0,00	14.010,32
26	10/09/2020	20.323,30	-828	0,00	0,00	-6.514,22	0,00	13.809,08
27	13/10/2020	20.323,30	-861	0,00	0,00	-6.725,28	0,00	13.598,02
28	10/11/2020	20.323,30	-889	0,00	0,00	-6.901,82	0,00	13.421,48
29	10/12/2020	20.323,30	-919	0,00	0,00	-7.088,43	0,00	13.234,87
30	11/01/2021	20.323,30	-951	0,00	0,00	-7.284,63	0,00	13.038,67
31	10/02/2021	20.323,30	-981	0,00	0,00	-7.465,92	0,00	12.857,38
32	10/03/2021	20.323,30	-1009	0,00	0,00	-7.632,84	0,00	12.690,46
33	12/04/2021	20.323,30	-1042	0,00	0,00	-7.826,80	0,00	12.496,50
Total:		670.668,90		0,00	0,00	-147.991,60	0,00	522.677,30

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.